Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

Execução Fiscal: 0000080-32.2013.4.02.5103

A **União**, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por sua procuradora signatária, nos autos do processo em epígrafe, vem perante V. Exa., esclarecer que a manifestação do evento 227 trata de pedido de suspensão do feito nos termos do art. 40 da LEF, uma vez que não restou caracterizada a inércia da exequente até o momento.

No entanto, considerando-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento interposto pela executada, bem como a suspensão do leilão informado no evento 210, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.

	O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Rachel Abati Bordeaux Rego de Souza
Procuradora da Fazenda Nacional

AJUIZAMENTO

Ação judicial	Seção judiciária/Comarca	Vara	Juízo
00000803220134025103	CAMPOS DOS GOYTACAZES	99	FEDERAL
Data do ajuizamento	**Unidade responsável**	**Honorários**	**Total da Ação**
16/01/2013	SEGUNDA REGIÃO	R$ 0,00	R$ 869.164,47

Debcad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualiza
401024997	74.185.174/0001-02	OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	16/01/2013	R$ 626.156,75	01/08/2026
401025004	74.185.174/0001-02	OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	16/01/2013	R$ 243.007,72	01/08/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 234

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAODESPACHO
Data:
17/08/2026 09:10:12
Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0000080-32.2013.4.02.5103/RJ
Sequência Evento:
234

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 235

Evento:
DESPACHO
Data:
10/09/2026 11:24:47
Usuário:
JRJ17441 - GUILHERME MILKEVICZ - MAGISTRADO
Processo:
0000080-32.2013.4.02.5103/RJ
Sequência Evento:
235

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000080-32.2013.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TOCOS AGROCANAVIEIRA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Evento 233: Defiro o requerido e autorizo a alienação do bem imóvel de matrícula 397 penhorado e avaliado por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei, consoante a **Portaria PGFN nº 3.050/2022** c/c Resolução CNJ nº 236, de 2016 e Instrução Normativa COMPREI/MF nº 2, de 9 de agosto de 2023.

A parte exequente deverá informar, em até 30 dias, acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º da referida Instrução Normativa COMPREI/MF nº 2, de 9 de agosto de 2023.

Intimem-se para ciência.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME MILKEVICZ, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510020355558v2** e do código CRC **781c262a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUILHERME MILKEVICZ
Data e Hora: 10/09/2026, às 11:24:47
